



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 135905 /2022

Assunto: Acórdão Processo Tarf 19.006.040571/2020-15

PROCESSO: 19.006.040571/2020-15

RECORRENTE: MARIA CLARA PRATA TIBERY ALMEIDA DE OLIVEIRA HAKME

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO ITBI RECOLHIDO A MAIOR

RELATOR: Ronaldo Antunes da Silva.

EMENTA

DEVOLUÇÃO DE VALORES DE ITBI RECOLHIDOS A MAIOR, DO INDEFERIMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. APURAÇÃO DOS VALORES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CASO. MANTIDO ENTENDIMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, PARA O FIM DE RECONHECER A RESTITUIÇÃO DOS VALORES DAS INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS N. 0601031510123001 E 0601031531190001

ACÓRDÃO Nº 185/2022 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente MARIA CLARA PRATA TIBERY ALMEIDA DE OLIVEIRA HAKME,

ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por **unanimidade de votos em conhecer do recurso**, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no **mérito, negar provimento**, mantendo a decisão de primeira instância administrativa. Participaram do julgamento e votaram

com o relator os membros: Fabiano Nakanishi, Eduardo Luís de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Wanda Yaeko Kono, Marcelo Moreira Candeloro e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 25 de outubro de 2022.

Ronaldo Antunes da Silva Yumiko Ueno Magno

RELATOR PRESIDENTE

Londrina, 26 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Antunes da Silva, Membro Suplente**, em 26/10/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 26/10/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8872733** e o código CRC **560046A8**.